

**CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

Criado em 1989 e  
instalado oficialmente  
em 27 de abril de  
1990, através da Lei  
Municipal nº 1.752/89



**SISTEMA  
MUNICIPAL DE  
ENSINO**

Instituído em 26  
de abril de 2007,  
através de Lei  
Municipal nº  
2.800/07

**RESOLUÇÃO CME Nº 001/2020.**

**Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho – RCG e institui o Documento Orientador Curricular do Município – DOCM, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de São Sepé.**

Considerando que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Políticos - Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares, com a finalidade de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em todo o Território Municipal de São Sepé, a Base Nacional Comum Curricular /BNCC, o Referencial Curricular Gaúcho/RCG e o Documento Orientador Curricular do Município de São Sepé / DOCM-SS, Parecer CNE/CP nº 15/2017, Resolução CNE/CP nº 02/207, Resolução CEEed nº 345/2018 e Resolução CEEed nº 346/2019, a fim de envidar esforços de forma colaborativa entre as Redes de Ensino para desenvolver a equidade e o processo de ensino-aprendizagem.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES  
GERAIS**

**CAPÍTULO I  
Do DOCM - SS**

**Art. 1º** - A presente Resolução institui a implementação do DOCM-SS, como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, nas Redes de Ensino, públicas e privadas e nas Instituições Escolares do território municipal de São Sepé.

**Parágrafo Único.** Entende-se por território municipal o espaço geograficamente demarcado pelos limites intermunicipais que circundam o município de São Sepé.

## Capítulo II Da BNCC e do RCG

**Art. 2º** - As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica", estão referendados pela presente Resolução.

**Art. 3º** - Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução CEEed Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que "Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual", pela presente Resolução para o Sistema Municipal de São Sepé.

### TÍTULO II DO PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO, DO REGIMENTO ESCOLAR E DO CURRÍCULO Capítulo I Do Projeto Político-pedagógico

**Art. 4º** - O DOCM-SS é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos-pedagógicos e documentos correlatos.

**Parágrafo Único.** A implementação da BNCC, do RCG e do DOCM-SS tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

**Art. 5º** - Os Projetos Políticos-pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re) elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executados pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

**Parágrafo Único.** As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar a educação integral dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento.

**Art. 6º** - Os PPPs das redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares que abrangem todas as suas respectivas etapas e modalidades têm a BNCC, o RCG e o DOCM-SS como referências obrigatórias e, ainda, incluirão as suas especificidades

definidas pela Comunidade escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

**Parágrafo único.** De acordo com o Artigo 26 da LDB, a "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma, juntamente com a BNCC, o RCG e o DOCM - SS, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

## **Capítulo II Do Regimento Escolar**

**Art.7º** - O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado à luz da BNCC, do RCG e do DOCM - SS, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

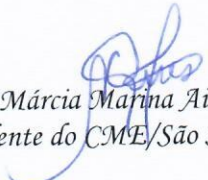
**Art.8º** - O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pelo respectivo Sistema de Ensino.

## **CAPÍTULO III Do Currículo**

**Art. 9º** - O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

**Art. 10** - As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

Aprovada por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 10 de março de 2020.

  
Márcia Marina Aires  
Presidente do CME/São Sepé - RS